



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

**PROCESSO Nº. 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CORDEIRO |
| CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO |
| ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ |
| TELEFONE: (22)2551-0145 |
| E-MAIL: administracao@cordeiro.rj.gov.br |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONAN LOPES MELHORANCE |
| CARGO: PREFEITO |
| IDENTIDADE: 13.012.266-6 (IFP-RJ) |
| CPF: 101.605.757-10 |

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: NOVA SECOR SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA |
| CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 79.219.177 |
| OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO |
| ENDEREÇO: RUA CESAR MONTEIRO, 857-LOTE D-CENTRO-CORDEIRO-RJ |
| TELEFONE: (22) 981140772 |
| E-MAIL: anasecor@gmail.com |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA MONNERAT |
| CARGO: ENGENHEIRA CIVIL (PROCURADORA) |
| IDENTIDADE: 20.450.229-8 |
| CPF: 057.214.897-66 |

Aos 19 dias do mês de maio, do ano de 2022, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando **futura e eventual aquisição de material para manutenção de sinalização viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:**

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 100/2022**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

| ITEM | UNIDADE | QTDE | MARCA OFERECIDA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-----------------|----------------|------------|
| MEDIDOR - DE DISTÂNCIA DE PONTA A PONTA EM SUPERFÍCIES PLANAS, CONTADOR ANALÓGICO COM CAPACIDADE DE 4 DÍGITOS (999,9m), ZERADOR DE CONTAGEM ACIONADO POR BOTÃO, CABO DOBRAVEL, SISTEMA ARTIULADO 43/88CM / MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COM PUNHO EMBORRACHADO/MATERIAL DA RODA: PLAÁSTICO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO, RODA DIÂMETRO 16 CM LARGURA 2,5CM. MATERIAL DA RODA: PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO, RODA DIÂMETRO 16 CM LARGURA 2,5 CM. | UNIDADE | 1 | VONDER | R\$ 258,00 | R\$ 258,00 |
| MARRETA - 5 KG CABO DE MADEIRA 30 CM | UNIDADE | 1 | MOMFORT | R\$ 165,00 | R\$ 165,00 |
| CHAVE - DE GRIFO COM MORDENTE EM AÇO 8 TIPO AMERICANO | UNIDADE | 1 | TRAMONTINA | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| TORQUES - ARMADOR 12 | UNIDADE | 1 | NOVE | R\$ 51,00 | R\$ 51,00 |
| MARTELO - UNHA TOMBOREADO COM CABO DE MADEIRA 25 CM | UNIDADE | 1 | FERTAK | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |
| MARTELO - DE BORRACHA -DIMENÇÕES: 6,4 CM DE LARGURA, 12 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO; PESO: 0,690 KG , MATERIAL: BORRACHA E CABO DE MADEIRA. | UNIDADE | 1 | SPARK | R\$ 45,40 | R\$ 45,40 |
| JOGO - DE MINI ALICATES PROFISSIONAIS-AÇO CARBONO, CABOS ANTIDSLIZANTES-ARBETURA COM MOLAS FLEXIVEIS. DIMENÇÕES DE CADA ALICATE: 13 CM ALTURA X 6 CM LARGURA X CM PROFUNDIDADE.COMPOSIÇÃO 01 MINI ALICATE MEIA CANA, 01 MINI ALICATE DIAGONAL E 01 MINI ALICATE BICO RETO. | UNIDADE | 1 | VONDER | R\$ 147,00 | R\$ 147,00 |

| | | | | | |
|---|---------|---|------------|------------|------------|
| JOGO - SOQUETES SEXTRATADOS 1/2 JOGO COM 24 PEÇAS, AS 24 PEÇAS DO JOGO SÃO FORMADAS POR : 1 EXTENSÃO 1/2 X 5, EXTENÇÃO 1/2 X 10 , MANIVELA 1 CATRACA, 1 JUNTA UNIVERSAL, 1 CABO TIPO T , 18 SOQUETES SEXTRAVADOS 1/2 10 ,11, 12 ,13 ,14 ,15, 16 ,17 ,18, 19 ,20 ,21, 22, 23, 24, 27, 30 E 32 mm. 01 MALETA PARA TRANSPORTE - MEDIDAS DA MALETA: 9 (C XAX): 48 x 6 x 20 CM PESO : 4 0KG | UNIDADE | 1 | VONDER | R\$ 185,00 | R\$ 185,00 |
| ESQUADRO - 14 COM CABO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL | UNIDADE | 1 | BRASFORT | R\$ 40,56 | R\$ 40,56 |
| NÍVEL MAGNÉTICO - DE ALUMINIO 1 METRO, COM 3 BOLHAS | UNIDADE | 1 | TRAMONTINA | R\$ 73,50 | R\$ 73,50 |
| KIT DE ACESSÓRIOS PARA MARTELETE - (específico para equipamento tipo Makita) de engate rápido com 14 pças- Compõe o kit de acessórios :1 broca sds plus de 5x 160mm, 2 brocas sds plis de 6x 160mm, 1 broca sds plus de 6,5x 160mm, 1 broca sds plus de 7 x 160 mm 1 broca sds plus de 8 x 160mm, 1 broca sds plus de 10x 210mm, 1 broca sds plus de 16x 250mm, 1 broca sds plus de 20 x 250mm, 1 ponteura sds plus, 1 talhadeira sds plus de 22x 185mm 1 talhadeira chata sds plus 40 x 190mm, 1 mandril: 1,5 a 13 mm com adaptador sds plus 1 chave de mandril. | UNIDADE | 1 | MAKITA | R\$ 227,50 | R\$ 227,50 |
| KIT - JOGO DE BROCA 06 PEÇAS PARA FERRO SDS PLUS- COMPÕE O KIT : BROCAS DE 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm e 12 mm | UNIDADE | 1 | FORTEPRO | R\$ 65,80 | R\$ 65,80 |
| TRENA - LASER DIGITAL PARA MEDIR A DISTÂNCIA ENTRE DOIS PONTOS ATRAVÉS DA MEDIÇÃO A LASER CARACTERISTICAS: Funções cálculo da área e volume, valor máximo e mínimo, memória, iluminação do display e auto power off. ESPECIFICAÇÕES; Display LCD iluminado. Funções: Medição Contínua, Distância, Cálculo de Área e Cálculo de Volume. Unidades de Medidas: m/ft/in/ft+in. Auto Power Off: Aprox. 2 minutos. Desligamento Automático do Laser: Aprox. 30 segundos. Tempo de Teste: 0.2 ~ 3 segundos. Memória: 20 últimas medições. Indicação de bateria fraca mostrado no display. Nível de Proteção: IP40. Alcance: 0.2 ~ 50 metros. Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH<70%. Ambiente de Armazenamento: -10°C a 60°C, RH<80%. Tipo de Bateria: 2 x 1.5V (Pilhas AAA). Grau de Poluição 2. Dimensões: 20(A) x 34(L) x 105(P)mm. Peso: Aproximadamente 65g (incluindo bateria) | UNIDADE | 1 | DEKO | R\$ 303,00 | R\$ 303,00 |



| | | | | | |
|---|---------|-----|----------|--------------|--------------|
| CORRENTE - DE POLIETILENO- Elo Reto com 5 mm de espessura, cor preta e amarela. | METRO | 100 | PLASTCOR | R\$ 5,90 | R\$ 590,00 |
| SINALIZADOR - LED DE SEGURANÇA PARA SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS LED 12- Usado em garagem com Sinaleira Led Bivolt, podendo ser ligado com sensor de presença- Utiliza lâmpadas LED EM ALTO BRILHO ESPECIAIS (maior visibilidade). ESPECIFICAÇÕES : Bivolt (110V OU 220V) - Sinalização lateral com 12 leds de alto brilho com alta durabilidade -Baixo consumo-4w -Chave com liga e desliga e sinal sonoro fácil acesso -gabinete de alumínio , não enferruja - Fácil instalação, Uso externo , a prova d'água Lentes cores vermelha e âmbar com piscas intermitentes -Sinal sonoro através de Buzze de alta potencia -Sistema de fixação com uso de somente duas Buchas e parafusos. -Saída de fio protegida na parte de traseira, evita vandalismo e/ou corte proposital de energia - Placa única de circuito integrado com proteção contra humidade | UNIDADE | 2 | CAPTER | R\$ 134,00 | R\$ 268,00 |
| GIROFLEX - SINALIZADOR AUTOMOTIVO -Imã com 12 v - cor vermelho - 30 leds de alta qualidade e com função flash - plug isqueiro - dispositivo em 360 °para garantir cobertura total | UNIDADE | 1 | GENERICA | R\$ 163,00 | R\$ 163,00 |
| PAQUÍMETRO 8 " - (200MM) de medição máxima com escala de 0,02mm, confeccionado em aço carbono possui cursor monobloco e trava de medida Acondicionado em um case de plástico para proteção, mantendo as regulagens por mais tempo. | UNIDADE | 1 | MTX | R\$ 103,00 | R\$ 103,00 |
| ARMARIO - PARA FERRAMENTAS, ESTRUTURA CONSTITUIDAS EM CHAPAS DE AÇO -possui 3 gavetas -02 portas estruturas - fechamento com chave para maior segurança - comprimento 60 cm - largura 24 cm altura 64 cm | UNIDADE | 2 | FERCAR | R\$ 1.177,00 | R\$ 2.354,00 |
| Cadeado - 20mm com chaves | UNIDADE | 6 | STAM | R\$ 12,00 | R\$ 72,00 |
| ROLO DE LÃ - DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRILICA 9 CM COM CABO altura de lâ: 13mm indicação:superfícies lisas e asperas dimensões: 21 x 11 x 5cm (A X L X P) | UNIDADE | 40 | ROMA | R\$ 12,20 | R\$ 488,00 |
| ROLO DE LÃ - DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRILICA 23 CM COM CABO altura de lâ:22mm indicação: superfícies lisas e ásperas | UNIDADE | 20 | TIGKE | R\$ 7,00 | R\$ 140,00 |
| ROLO DE LÃ - DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRILICA 23 CMSEM CABO altura de lâ:22mm indicação: superfícies lisas e ásperas | UNIDADE | 20 | FÊNIX | R\$ 11,95 | R\$ 239,00 |

| | | | | | |
|--|---------|-----|----------|------------|--------------|
| <p>BANDEJA - PLÁSTICA PRETA COM FRISOS (RESISTENTE A SOLVENTES) IDEAL PARA ROLOS DE 23 CM medida do escorredor 23 cm comprimento total 37 cm largura 26,5 cm</p> | UNIDADE | 20 | ROMA | R\$ 34,98 | R\$ 699,60 |
| <p>BANDEJA - PLÁSTICA PRETA PARA ROLO DE 09CM.</p> | UNIDADE | 20 | ROMA | R\$ 28,26 | R\$ 565,20 |
| <p>FITA ZEBRADA - COR: PRETA X AMARELA - FITA DE SINALIZAÇÃO. FABRICADA EM POLIETILENO SEM ADESIVO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE:200 mm x 70mm DE LARGURA</p> | ROLO | 200 | PLASTCOR | R\$ 13,30 | R\$ 2.660,00 |
| <p>FECHO - DE AÇO DENTADO 3/4 PARA CINTAR POSTES Destinado a aplicações em Fitas de Amarração de Aço Inox Fácil aplicabilidade; Alta resistência a intempéries; Alta resistência a corrosão. Apresentam baixa permeabilidade magnética;</p> | UNIDADE | 500 | TELEKON | R\$ 2,25 | R\$ 1.125,00 |
| <p>FITA DE AÇO LISA 3/4 PARA CINTAR POSTE - As fitas passam pelo processo de rebarbamento que elimina as arestas cortantes. -Material: Aço inoxidável AISI 430,,proporciona baixa permeabilidade -Magnética, alta resistência a intempéries e a corrosão. -Não se afrouxam com vibrações -Aplicação rápida e fácil. Largura: 19,05mm Espessura: 0,5mm Comprimento: 25m</p> | ROLO | 4 | GERDAL | R\$ 94,70 | R\$ 378,80 |
| <p>PARAFUSO - SEXTRAVADO- zincado branco, 5/16 x 4.1/2 com porca. Caixa com no mínimo 100 unidades</p> | CAIXA | 4 | FIX | R\$ 147,00 | R\$ 588,00 |
| <p>FERRO - DE SOLDA 30 W- tipo lápis- Uso indicado para placa e componentes eletrônicos potencia 30 w - tensão elétrica 127 v (110v)</p> | UNIDADE | 1 | TRAMONT | R\$ 45,96 | R\$ 45,96 |
| <p>ESTANHO - EM FIO PARA SOLDA 1 mm 63 x 25g</p> | UNIDADE | 2 | FIX | R\$ 43,70 | R\$ 87,40 |
| <p>LIMPA - CONTATO- não inflamável Spray 220ml-utilizadp como limpador e restaurador da continuidade elétrica em circuitos eletro-eletrônicos</p> | LITRO | 2 | BASTON | R\$ 60,00 | R\$ 120,00 |

| | | | | | |
|---|---------|----|------------|------------|------------|
| SOPRADOR TERMICO 1800W 110V COM 2 TEMP - Corpo em poliamida com fibra de vidro - Leve e portátil - Permite um apoio de 90° - Uso exclusivo serigráfico - Desenho ergonômico - Prendedor de cinto - Suporte estacionário que permite a utilização das duas mãos em tarefas de soldar e moldar -Aplicação: - Insulfilm - Auxilia na retirada de pinturas Especificações Técnicas: - Tensão: 110 V - Potência: 1800 W - Configuração de aquecimento: Variável - Fluxo de ar: 300 - 500 l/min - Contém 2 Estágios de temperaturas:: 1° Estágio - 50° 450° :: 2° Estágio 90° 900° Acompanha: - 1 Bocal grande - 1 Bocal pequeno - Removedor de Pintura - Protetor para vidros - 1 Espátula | UNIDADE | 1 | WESCO | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |
| ESPATULA PLÁSTICA RÍGIDA - em polipropileno e com borracha em uma das fases, ideal para aplicações de adesivos em geral, formato diagonal permite alcance em cantos e suas faces distintas permitem maior versatilidade. | UNIDADE | 2 | FAMA | R\$ 24,30 | R\$ 48,60 |
| IMÃ MAGNÉTICO PARA ENVELOPAMENTO - Com cobertura de borracha para prevenir danos à pintura do veículo ou ao vinil. Segura o vinil durante o processo de esticar e aplicar. | UNIDADE | 2 | EXFAK | R\$ 113,60 | R\$ 227,20 |
| REGUA - DE METAL- aço inox 100cm de comprimento feita a partir de aço inoxidável flexível propia para uso com estiletes, para marcação e medidas em geral. | UNIDADE | 1 | WESTER | R\$ 62,65 | R\$ 62,65 |
| KIT CARREGADOR UNIVERSAL - de Pilhas Universal Aa/Aaa/C/D/Bat 9V. carrega até 4 pilhas Aa/Aaa/C/D ou até 2 baterias 9V por vez. Entrada: 110/220 Volts AC, 50/60Hz 5W. Saída: 1.2V/600 mA - 9V/25 mA. Pode ser utilizado apenas pilhas e baterias recarregáveis. Luz indicativa apenas passagem de energia, não apaga ou muda de cor e não desliga automaticamente. Peso: 335g, e pode ser carregada por até 1000 vezes. | UNIDADE | 1 | MOX | R\$ 78,00 | R\$ 78,00 |
| PILHA RECARREGÁVEL - TIPO D GRANDE - 2900mah Flex- voltagem: 1,2V Material: Ni- Mh Medida:32 mm de diâmetro e 60mm de altura- pode ser carregada por até 1000 vezes. | UNIDADE | 4 | FLEX | R\$ 26,60 | R\$ 106,40 |
| ARCO DE SERRA - 10- 250mm Cabo emborrachado. | UNIDADE | 2 | TRAMONTINA | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |
| ARCO DE SERRA - 200-300mm Cabo de metal | UNIDADE | 2 | GUEPAR | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 |
| SERRINHA PARA ARCO DA SERRA - 300mm, aço rápido. | UNIDADE | 20 | COLLINS | R\$ 4,38 | R\$ 87,60 |

| | | | | | |
|--|---------|----|---------|-----------|------------|
| SERRINHA PARA ARCO DA SERRA - 200mm, aço rápido. | UNIDADE | 20 | COLLINS | R\$ 8,40 | R\$ 168,00 |
| DISCO DE CORTE - 14 x 2,4 x 1 Pol para metal | UNIDADE | 5 | MAKITA | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |

1.3 - Valor total: R\$ 13.755,17, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. ORGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. BENEFICIÁRIO DA ATA – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – acordo existente entre ORGÃO GERENCIADOR e BENEFICIÁRIO DA ATA, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;



- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- 3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- 3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- 3.1.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 3.1.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 3.1.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 3.1.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**



3.1.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

3.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.14 A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almojarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos será o servidor :

a) Marcelo Vieira Bon Leite – 100-00845Matrícula – Supervisor da Guarda Municipal

4.4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.



5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

6.5 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.



6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.



8.3 – Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.





9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) NOVA SECOR SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Cesar Monteiro, 857 - Lote D – Centro – Cordeiro/RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 19 dias de maio de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

NOVA SECOR SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COM. LTDA
FORNECEDOR